



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 3.118, de 17 de Julho de 2017

www.patrociniopaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/patrocinio_paulista

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1943

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Ratificação	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/patrociniopaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista

CNPJ 45.318.185/0001-15

Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro

Telefone: (16) 3145-9910

Site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Patrocínio Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/patrociniopaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1943

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

DISTRATO DA ATA Nº 178/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista
Contratada: DANILO NASCIMENTO DE SOUZA & CIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA/SP

Assinatura: 16/06/2026

Ratificação

PREFEITURA DE PATROCINIO PAULISTA RATIFICAÇÃO

Em conformidade com o que determina o Artigo 74, Inciso III, Alíneas "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e Processo Administrativo nº 1.252/2026, torno Público a quem possa interessar que após completo atendimento à legislação vigente, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa: WBG LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.049.102/0001-10, com sede na Rua João Batista Alves Viana, nº 3714, Bairro Residencial Regissol I, Cep: 15133-374, Município de Mirassol/SP, no valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). A licitação é dispensável com base no Artigo 74, Inciso III, Alíneas "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

Patrocínio Paulista/SP, 16 de junho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli

Prefeito Municipal

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.094/26, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

- quatro mil e noventa e quatro -

***"Convoca a 6ª Conferência
Municipal de Saúde de
Patrocínio Paulista e dá
outras providências".***

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela LOM e,

Considerando, as Leis Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando, as Resoluções do Conselho Nacional

de Saúde, referente à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e demais disposições legais aplicáveis;

Considerando, o atendimento às disposições legais que regulamentam a participação popular na formulação e controle das políticas públicas de saúde;

Considerando, que o evento tem como objetivo promover a avaliação da situação de saúde do município e discutir propostas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, contribuindo para a elaboração das diretrizes que nortearão as ações do setor;

Considerando, o Ofício nº 041/2026.

- D E C R E T A -

Artigo 1º. Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde de Patrocínio Paulista/SP**, a realizar-se no dia 23 de junho de 2026, das 08h00 às 12h00, nas dependências da Câmara Municipal de Patrocínio Paulista, sob o tema central: **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL"**.

Artigo 2º. A Conferência Municipal de Saúde constitui-se em instância máxima de participação social no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e tem por objetivos:

I - Avaliar a situação de saúde da população do município;

II - Discutir e propor diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde;

III - Fortalecer a participação popular e o controle social no SUS;

IV - Elaborar propostas para subsidiar a formulação das políticas públicas de saúde nas esferas municipal, estadual e nacional;

V - Eleger os delegados que representarão o Município de Patrocínio Paulista na Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Artigo 3º. As discussões da Conferência Municipal de Saúde serão organizadas em torno dos seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão do SUS, com territórios integrados e cuidado integral.

Artigo 4º. A coordenação geral da Conferência Municipal de Saúde ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, que instituirá Comissão Organizadora por meio de Resolução específica.

Artigo 5º. Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar e executar todas as atividades necessárias à realização da Conferência Municipal de Saúde, observando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Conselho Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1943

Página 3 de 4

Saúde.

Artigo 6º. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 7º. A participação na Conferência Municipal de Saúde observará os princípios da gestão participativa do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a representação dos seguintes segmentos:

- I – Usuários do SUS;
- II – Trabalhadores da saúde;
- III – Gestores e prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo Único. A composição dos delegados deverá respeitar a paridade prevista na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nas normas do Conselho Nacional de Saúde.

Artigo 8º. A Conferência Municipal de Saúde será precedida de atividades preparatórias, reuniões ampliadas, pré-conferências ou outras estratégias de mobilização social, quando definidas pela Comissão Organizadora.

Artigo 9º. Ao final da Conferência será elaborado Relatório Final contendo:

- I – A síntese dos debates realizados;
- II – As diretrizes aprovadas;
- III – As propostas aprovadas para o Município;
- IV – As propostas aprovadas para encaminhamento à Etapa Estadual;
- V – A relação dos delegados e suplentes eleitos.

Artigo 10. O Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, observados os prazos estabelecidos.

Artigo 11. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio institucional à realização da Conferência Municipal de Saúde, quando solicitados pela Comissão Organizadora.

Artigo 12. A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio técnico, administrativo, operacional e financeiro necessário à realização da Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde.

Artigo 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio Paulista, 16 de junho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE

de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 16 de junho de 2026.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

DECRETO Nº 4.092/26, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - quatro mil e noventa e dois -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências”.

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela LOM e especialmente pela LOA nº 3.840/25.

Considerando, o Memorando nº 0812/2026.

- D E C R E T A -

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+)	200.000,00
Anulação	
02.05.03 - Manutenção do Ensino FUNDEB	
261 12.365.0016.2043.0000 - Programa de Ensino Infantil	200.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 0 02 00
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
271.000 - Educ.FUNDEB-Magist/Prof.Educ-Creche	

Artigo 2º. A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente de:

Anulação	-200.000,00
02.05.03 - Manutenção do Ensino FUNDEB	
140 12.361.0011.2011.0000 - Programa de Ensino Fundamental	- 200.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 0 02 10
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
261.000 - Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educação	

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de junho de 2026.

Patrocínio Paulista, 15 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1943

Página 4 de 4

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Pat. Paulista.

Patrocínio Paulista, 15 de junho de 2026.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Pat. Paulista.

Patrocínio Paulista, 15 de junho de 2026.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

DECRETO Nº 4.093/26, DE 15 DE JUNHO DE 2026

- quatro mil e noventa e três -

***“Versando sobre a abertura
de crédito adicional
suplementar no valor de R\$
79.300,00 e dá outras
providências”.***

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela LOM e especialmente pela LOA nº 3.840/25.

Considerando, o Memorando nº 0814/2026.

- D E C R E T A -

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+)	79.300,00
Anulação	
02.03.01 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
72 20.605.0021.2025.0000 - Programa de Apoio a Agropecuária	79.300,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
01 - Tesouro	
110.000 - Geral	

Artigo 2º. A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente de:

Anulação	- 79.300,00
02.03.01 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
67 18.541.0027.2065.0000 - Meio Ambiente	- 79.300,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
01 - Tesouro	
110.000 - Geral	

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio Paulista, 15 de junho de 2026.